


ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024 | | |
|--|---|-------------------------|
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES | | |
| PROCESSO N° 2730/2023-COMPRAS.GOV | | |
| SETOR | COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES | |
| TIPO | MENOR PREÇO POR ITEM | |
| BASE LEGAL | Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, às Leis Estaduais nº 5.848, de 13.03.2006, e alterações, e nº 8.747 de 09.09.2020 e ao Decreto Estadual nº 40.638, de 30.07.2020, e suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993. | |
| OBJETO: | AQUISIÇÃO DE COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE RADIODIAGNÓSTICO PARA AS UNIDADES LIGADAS A REDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE (SES) PARA SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE AMBIENTES NA ÁREA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA MÉDICA CONFORME CONDIÇÕES | |
| PARTICIPAÇÃO | Ampla Concorrência: itens 01,10 e 13. Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 14 e 15. | |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS | DIA 09/04/2024 | HORÁRIO 09:00 |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. | | |
| FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: | | |
| - Secretaria de Estado da Saúde – Telefone: (79) 3226-8337 - www.licitanet.com.br rayanne.andrade@saude.se.gov.br - Endereço: Secretaria de Estado da Saúde – Centro Administrativo – Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro: Ponto Novo – Aracaju – Sergipe, CEP: 49097-670 | | |
| LOCAL: Portal Licitanet – Licitações Eletrônicas www.licitanet.com.br | | |

EDITAL

PROCESSO DE COMPRAS Nº 2730/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Saúde e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 05/2024 de 04 de Janeiro de 2024, tornam público, para conhecimento dos interessados, por meio da Coordenação de Licitações, sediada no Centro Administrativo da Saúde – Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo – Aracaju/SE – CEP: 49097-670, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Saúde, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal Licitanet – Licitações Eletrônicas.

Endereço Eletrônico:www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE RADIODIAGNÓSTICO PARA AS UNIDADES LIGADAS A REDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE (SES) PARA SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE AMBIENTES NA ÁREA DE PROTEÇÃO RADOLÓGICA MÉDICA CONFORME CONDIÇÕES.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SES para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

| CÓD. DA UNIDADE | CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO | PROJETO OU ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | COMPLEMENTO ORÇAMENTARIO |
|-----------------|---------------------|----------------------|---------------------|------------------|--------------------------|
| 20401 | 10.302.0017 | 0019 | 4.4.90.52 | 1500 | 1002 |

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, os licitantes devem realizar o seu credenciamento no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site <https://licitanet.com.br/>. Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet.

3.2. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.

3.3. É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

3.4. Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Portal Licitanet – Licitações Eletrônicas www.licitanet.com.br

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Estadual nº 8.747, de 2020.

4.3. Ampla Concorrência: Para os itens 01, 10 e 13 a participação é aberta a qualquer interessado, não havendo limitação quanto ao porte da empresa.

4.4. Itens exclusivos: Para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 14 e 15, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020 (itens com valor estimado até R\$80.000,00 (oitenta mil reais)).

4.5. Nos itens previstos nos itens 4.4 e 4.5 será permitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte não sediadas local ou regionalmente, mas suas propostas somente serão apreciadas caso não haja vencedores que atendam ao requisito geográfico, conforme Parecer Jurídico nº 2.553/2022, da Procuradoria Geral do Estado.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.6.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.4.1. Caso a empresa esteja em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

4.6.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.8.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

4.8.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 7º, da Lei Estadual nº 8.747, de 2020.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.10.1. Valor unitário e total do item;

5.10.2. Marca;

5.10.3. Fabricante;

5.10.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180(cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado **pelo menor valor total do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal Licitanet – Licitações Eletrônicas. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos do art. 32 do Decreto Estadual 40.638/2020.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15(quinze) minutos. Encerrado esse prazo o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Na ausência de, no mínimo, 3(três) ofertas nas condições de que trata o item 8.12, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o maximo de 3(três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.13. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.12 e 8.13, haverá o reinicio da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3(três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinicio da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.14.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Estadual nº 8.747, de 2020.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 27 do Decreto Estadual nº 40.638/2020

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 8º e 9º da Lei Estadual nº 8.747, de 2020., seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/](http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/));

8.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CADFIMP ([https://sistema.comprasnet.se.gov.br/publico/cadfim.aspx](http://sistema.comprasnet.se.gov.br/publico/cadfim.aspx))

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 8º e 9º da Lei Estadual nº 8.747 de 2020, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do menu HABILITANET em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. O Pregoeiro, então, consultará o menu HABILITANET, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.6.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao menu HABILITANET.

8.6.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 7º, § 1º da Lei Estadual nº 8.747, de 2020.

8.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.8.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.8.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8.10. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

8.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, se for aplicável a esta contratação.

8.10. Os licitantes para comprovar sua **Qualificação Econômico-Financeira** deverão apresentar a seguinte documentação:

8.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.10.2. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

8.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

8.10.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

8.10.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764 de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.10.8. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.8.1. Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores do que 1,00 (um). Dos índices constarão apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

8.10.8.2. Os índices acima deverão ser demonstrados (anexar memorial de cálculo) pelo licitante e assinado por profissional de contabilidade, constando o n.º de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.10.8.3. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.10.8.3.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balanços ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.10.8.4. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.11. As empresas deverão comprovar, ainda, relativamente ao(s) item(s) arrematado(s), a **Qualificação Técnica**, por meio de:

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o mínimo de 30% do quantitativo do bem adquirido.

8.11.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.11.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia da ARP, contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à aquisição, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.11.2. Deverá ser enviado junto à proposta do licitante, prospecto com descrição, marca e imagem dos itens arrematados na disputa.

8.11.2.1. A não apresentação do prospecto solicitado ensejará a desclassificação da proposta.

8.11.3. Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante. Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância. Caberá ao licitante provar que está exercendo atividade comercial em conformidade com a legislação sanitária de si a localidade.

8.11.4. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014. A licitante deverá atender os termos, condições e exigências previstas na RDC nº 16, de 01 de abril de 2014

8.11.5. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido por órgão Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

8.11.6. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de: a) Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no DOU., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

8.11.6.1. I) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente, acompanhada de cópia do registro vencido, sendo que a não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;

8.11.6.2. II) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique.

8.11.7. Comprovação de aptidão para desempenhe de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos através da apresentação de atestado (s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação.

8.11.8. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante

deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta, para aprovação da contratante

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como ME/EPP ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por ME/EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. **Ocorrendo a situação fática descrita no item anterior, será realizada a convocação do licitante subsequente melhor classificado na sessão de lances de determinado ITEM para apresentar, em até 24(vinte e quatro) horas, Proposta de Preços Atualizada específica do objeto em questão, via anexação no Sistema ou Correio Eletrônico(e-mail).**

8.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 8º e 9º da Lei Estadual nº 8.747, de 2020, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. Para os objetos previstos nos itens 4.4 e 4.5, na hipótese de inabilitação de todas as propponentes enquadradas no caput do art. 2º da Lei Estadual 8.747 de 2020, serão apreciadas as propostas apresentadas pelos licitantes não situados em âmbito local ou regional, respeitada a ordem de classificação.

9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Termo de Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 7º, §1º da Lei Estadual nº 8.747/2020. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos menu HABILITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de até 3 (três) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.1.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.1.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.1.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.1.6. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, contemplando todos os dados necessários ao entendimento da proposta apresentada.

11.1.7. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato ou instrumento correlato/equivalente e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de quarenta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito de instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei.

14.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Na hipótese de irregularidade o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento correlato/equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento, incluindo a data da postagem de devolução via postal (SEDEX) com AR.

14.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.6. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF e ao CAD-FIMP, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, nas condições estipuladas neste edital e em seus anexos.

16.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e artigo 15, §8º da Lei 8.666/93.

16.3. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

16.4. No caso de a entrega de produtos importarem valor superior ao limite máximo estabelecido para o convite, previsto no artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, os produtos serão recebidos pela comissão a que alude o artigo 15, § 8º da Lei de Licitações.

16.5. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90.

16.6. O fornecimento compreende: entrega, instalação, treinamentos operacionais, assistência técnica e garantia mínima integral de 24 meses do equipamento preservando sua perfeita condição uso e funcionamento.

16.7. Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus para a contratante.

16.8. Realizar todos os procedimentos de acordo com a RDC Nº 611, de 9 de março de 2022 da ANVISA, que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionista no Brasil, bem como quaisquer outras normas aplicáveis a cada tipo de serviços ou instalação.

16.9. Os equipamentos utilizados nas medições deverão seguir o art. 30 da RDC nº 611/2022, estar devidamente calibrados e possuir sensibilidade suficiente para a medição dos valores descritos nas Instruções normativas referentes a cada tipo de serviço.

16.10. Permite elaborar laudo técnico assinado por profissional legalmente habilitado, o controle e otimização da dose no paciente, realizar cálculos específicos (como cálculos de blindagem), realizar aferições em áreas adjacentes e entre outros

16.11. Possibilite o desenvolvimento de roteiros objetivos de inspeção (ROI) para os setores de mamografia e radiologia intervencionista (hemodinâmica), bem como qualquer outro setor cujo ROI venha a ser disponibilizado pela ANVISA ou VISAs estadual e municipal, e emitir relatório com resultados da avaliação dos ROIs.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da Contratante:

- 17.1.1.** Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual.
- 17.1.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 17.1.3.** Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do fornecimento;
- 17.1.4.** Notificar previamente CONTRATADA, quanto a aplicação de penalidades.
- 17.1.5.** Assegurar às pessoas credenciadas pela empresa a ser CONTRATADA livre acesso as localidades e equipamentos deste Termo de Referência, mantendo os equipamentos à disposição dos técnicos durante o tempo necessário para consertos e testes de verificação, desde que previamente comunicada à CONTRATANTE.
- 17.1.6.** Comunicar imediatamente, por telefone, e em seguida oficializar o chamado à empresa a ser CONTRATADA informando a ocorrência e solicitando providências de por e-mail.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato ou instrumento correlato/equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.3. São obrigações da Contratada:

- 17.3.1.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 17.3.2.** As embalagens deveram ser entregues em condições físicas e visuais integras e lacradas
- 17.3.3.** A embalagem individual de cada produto deve apresentar: prazo de validade, condições de armazenamento, esterilização e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos. O descumprimento desse item acarretará o não recebimento do produto sem ônus para a Secretaria Estadual de Saúde;
- 17.3.4.** Em caso de cancelamento de registro, desvio de qualidade que inviabilize o uso (queixa técnica) ou recolhimento determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao contratado o recolhimento e a reposição ao material por produto com a mesma apresentação que substitua o item recolhido, que atenda as mesmas condições técnicas estabelecidas neste edital, para emissão de novo parecer técnico.
- 17.3.5.** Caso o item oferecido pelo licitante apresentar 3 ou mais registros de notificação de desvio de qualidade realizado por hospitais integrantes da rede Sentinel, o produto não será aceito
- 17.3.6.** A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer tipo de Equipamento de Proteção Individual aos seus colaboradores caso seja necessário visita técnica em unidade hospitalar.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.4.1. Não produziu os resultados acordados;

18.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento correlato/equivalente, caso a contratada não regularize sua situação.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato ou instrumento correlato/equivalente em execução com a contratada inadimplente.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos ou instrumentos correlatos celebrados com a administração pública estadual, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

18.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir

a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 21.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

18.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

18.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

18.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a)** retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a)** entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b)** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c)** praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública estadual; o
- d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

18.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

18.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para

o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail rayanne.andrade@saude.se.gov.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, sendo divulgadas, também, via sistema.

21. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

21.1. Por determinação da Lei Ordinária Estadual nº 8.866, de 07 de Julho de 2021, fica estabelecida a obrigatoriedade de instituição de "Programa de Integridade" às empresas que celebrem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Administração Pública Direta e Indireta, assim como com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Sergipe, além do Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública Estaduais, com ou sem dispensa de processo licitatório, e com prazo de contrato igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, cujos limites em valor global sejam iguais ou superiores a:

I - R\$ 2.000.000,00 (um milhão de reais), para obras e serviços de engenharia e de gestão;

II - R\$ 1.300.000,00 (seiscientos e cinqüenta mil reais) para compras e serviços, bem como outros contratos administrativos em geral, não previstos neste artigo.

21.2. O descumprimento da exigência prevista nesta Lei pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

21.3. A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência, nos termos da Lei 8.866/2021.

21.4. A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

Parágrafo único. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu resarcimento.

21.5. Para que o Programa de Integridade seja avaliado e certificado, a pessoa jurídica deve apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa nos termos do Decreto Estadual 41.008/2021, de 06 de outubro de 2021.

21.6. A avaliação de que trata o item anterior será realizada através da aplicação dos procedimentos e diretrizes presentes à Portaria Nº 001/2022, de 06 de janeiro de 2022, publicada pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

21.7. Os dispositivos normativos de que tratam este tópico podem ser obtidos através do endereço eletrônico (https://www.se.gov.br/setc/setc_programa_de_integridade).

22. DA RESERVA DE VAGAS DE EMPREGOS NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS AO ESTADO DE SERGIPE PARA AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

22.1. Por determinação da Lei Ordinária Estadual nº 9.166, de 13 de Janeiro de 2023, fica estabelecida a obrigatoriedade de reservar vagas de empregos nas empresas prestadoras de serviços ao Estado de Sergipe para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no percentual de um por cento do respectivo contrato administrativo.

22.2. O percentual de vagas reservadas pela referida Lei deve ser observado durante todo o período do contrato de prestação de serviços, inclusive renovações e aditamentos, no montante de 2% (dois por cento), conforme legislação.

22.3. A empresa ou prestadora de serviços deve comprovar que empenharam todos os meios cabíveis para o cumprimento da Lei e manter sigilo quanto à identificação de quais de suas empregadas foram contratadas sob a égide desta mesma Lei.

22.4. Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no item “**22.1**”, as vagas remanescentes devem ser revertidas para as demais mulheres trabalhadoras.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.8.1. Conforme Acórdão nº 1.211/2021, do Tribunal de Contas da União, a “vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, **comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta**, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br, <http://www.comprasnet.se.gov.br> e <http://www.saude.se.gov.br>.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.11.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

24. DO FORO

24.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

Aracaju, 11 de Março de 2024

Rayanne de Andrade Silva
Pregoeira/SES

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a solicitação **de aquisição de compra de equipamentos para o serviço de radiodiagnóstico para as unidades ligadas a rede da secretaria de Estado da Saúde de Sergipe (SES) para serviços de avaliação de equipamentos e de ambientes na área de proteção radiológica médica conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste TR.**

2 JUSTIFICATIVA

O Raio-X como qualquer outro emissor de radiação é considerado um agente mutagênico e carcinogênico. Assim, toda sala onde são instalados equipamentos de Raios X deve ter paredes, piso, teto e portas com blindagem que proporcione proteção radiológica às áreas adjacentes. Para isto, é realizado o Levantamento Radiométrico (LR) que visa avaliar a blindagem da sala. Ele deve ser realizado na instalação do equipamento, periodicamente a cada quatro anos (ANVISA), quando houver alguma mudança estrutural na sala de Radiodiagnóstico Médico ou ainda quando houver troca de peças no equipamento, com o objetivo de verificar se os níveis de dose a que estão expostos trabalhadores e o público, em geral, estão de acordo com as restrições estabelecidas na legislação. Enquanto que diferentemente do Levantamento Radiométrico, o Teste de Radiação de Fuga avalia os níveis de radiação que são oriundos do cabeçote que compõe o próprio equipamento de Raios X. Ou seja, o tubo de Raios X é envolvido por uma blindagem, onde precisamos ter certeza que esta proteção atenda aos limites legais de radiação ambiental, com o objetivo de garantir que aqueles que estão dentro da sala não recebam radiação desnecessária.

A Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 611 da ANVISA, publicada em 09 de março de 2022, estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do públicos decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas. Esta resolução revogou a RDC nº 330 da ANVISA, à qual substituiu a portaria nº 453/98. Onde, atualiza conceitos antigos e tem por objetivo estabelecer todos os requisitos mínimos de segurança e qualidade para os serviços de saúde que se utilizam de radiação ionizante e não ionizante, tais como a radiologia diagnóstica e intervencionista. A ANVISA também publicou Instruções Normativas - IN, relativas às áreas específicas da radiologia diagnóstica e intervencionista, onde estabelecem condições mínimas de funcionamento dos equipamentos, os testes e avaliações a serem realizadas, bem como os níveis de tolerância e restrição para cada caso. Logo, testes de constância, levantamento radiométrico, radiação de fuga, treinamentos e desenvolvimento de programas ou protocolos, integridade dos acessórios e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, devem serem realizados por um profissional legalmente habilitado, com formação e capacitação reconhecida. O físico médico é um dos profissionais legalmente habilitados para este tipo de serviço, em conformidade com o art.3º cap.VI da RDC nº611.

Considerando ainda a necessidade de atendimento e assistência à população que faz uso do Sistema Único de Saúde, propiciando a todos sem discriminação os direitos preconizados nas Diretrizes do SUS e na Constituição Federal, cabendo a Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe a obrigatoriedade de disponibilizar para os usuários atendidos pelo SUS, materiais médico-hospitalares ou correlatos de saúde para uma assistência integralizada e satisfatória, faz-se necessário o projeto

3 DAS CARACTERÍSTICAS

Os itens deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078, de 1990 deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 O fornecimento compreende: entrega, instalação (se necessário), treinamentos operacionais, assistência técnica e garantia mínima integral de 24 meses do equipamento preservando sua perfeita condição uso e funcionamento.

4.2 As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta, para análise e aprovação da CONTRATANTE.

4.3 Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus para a contratante.

4.4 Realizar todos os procedimentos de acordo com a RDC Nº 611, de 9 de março de 2022 da ANVISA, que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionista no Brasil, bem como quaisquer outras normas aplicáveis a cada tipo de serviços ou instalação.

4.5 Os equipamentos utilizados nas medições deverão seguir o art. 30 da RDC nº 611/2022, estar devidamente calibrados e possuir sensibilidade suficiente para a medição dos valores descritos nas Instruções normativas referentes a cada tipo de serviço.

4.6 Permite elaborar laudo técnico assinado por profissional legalmente habilitado, o controle e otimização da dose no paciente, realizar cálculos específicos (como cálculos de blindagem), realizar aferições em áreas adjacentes e entre outros

4.7 Possibilite o desenvolvimento de roteiros objetivos de inspeção (ROI) para os setores de mamografia e radiologia intervencionista (hemodinâmica), bem como qualquer outro setor cujo ROI

venha a ser disponibilizado pela ANVISA ou VISAs estadual e municipal, e emitir relatório com resultados da avaliação dos ROIs.

4.8 EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO (LR) E TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA (INCLUINDO MAPEAMENTO DE DOSE).

GRUPO 1: Equipamentos para LR e radiação de fuga do cabeçote

| LOTE | PRODUTO / ESPECIFICAÇÕES | FINALIDADE | QUANT. (UN) | | | | | | | |
|---|---|---|--------------------------|---|---|--|--|---|--|----|
| 01 | <p>DETECTOR DE RADIAÇÃO X DE ESTADO SÓLIDO, PARA LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E TESTE DE FUGA.</p> <p>Especificações mínimas</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding: 2px;">Faixa nominal de uso: entre 10 e 150 keV.</td></tr> <tr> <td style="padding: 2px;">CSR entre 0,1 e 15 mmAl.</td></tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Área ativa mínima: 10 cm² e 100 cm².</td></tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Taxa de kerma no ar: entre 0 e 100 mGy/h.</td></tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Equivalente à dose ambiente H*(10): entre 0 e 200 mSv/h.</td></tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Cabo triaxial com comprimento mínimo de 2 m.</td></tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Baterias recarregáveis e fonte de alimentação, entrada e cabo tipo C, maleta.</td></tr> </table> | Faixa nominal de uso: entre 10 e 150 keV. | CSR entre 0,1 e 15 mmAl. | Área ativa mínima: 10 cm ² e 100 cm ² . | Taxa de kerma no ar: entre 0 e 100 mGy/h. | Equivalente à dose ambiente H*(10): entre 0 e 200 mSv/h. | Cabo triaxial com comprimento mínimo de 2 m. | Baterias recarregáveis e fonte de alimentação, entrada e cabo tipo C, maleta. | <p>Para medições de baixo nível, como radiação de fuga da blindagem da sala, exposição ambiental e estrutura de blindagem que envolve o tubo de raios X.</p> | 01 |
| Faixa nominal de uso: entre 10 e 150 keV. | | | | | | | | | | |
| CSR entre 0,1 e 15 mmAl. | | | | | | | | | | |
| Área ativa mínima: 10 cm ² e 100 cm ² . | | | | | | | | | | |
| Taxa de kerma no ar: entre 0 e 100 mGy/h. | | | | | | | | | | |
| Equivalente à dose ambiente H*(10): entre 0 e 200 mSv/h. | | | | | | | | | | |
| Cabo triaxial com comprimento mínimo de 2 m. | | | | | | | | | | |
| Baterias recarregáveis e fonte de alimentação, entrada e cabo tipo C, maleta. | | | | | | | | | | |

4.9 EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RADIAÇÃO IONIZANTES E NÃO IONIZANTES.

GRUPO 2: Equipamentos para controle de qualidade em equipamentos fixo e móvel

| ITEM | PRODUTO / ESPECIFICAÇÕES | FINALIDADE | QUANT. (UN) |
|------|--|---|-------------|
| 02 | DETECTOR DE RADIAÇÃO DE ESTADO SÓLIDO, para medidas de kVp, tempo de exposição, dose, taxa de dose, camada semi-redutora, filtração total e forma de onda, com probe para medidas de | Avaliar a tensão, o tempo de exposição, Kerma, CSR, rendimento do tubo de raios X, perfil de dose | 01 |

| | <p>baixas taxas de dose, luminância e iluminância, mA e mAs não invasivo, perfil de dose em CT, tablet 8”, software para PC, bluetooth, baterias recarregáveis e fonte de alimentação, entrada e cabo USB, maleta.</p> <p>Características mínimas para os modos Radiografia/Fluoroscopia/Odontológico/CT:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Alcance</th><th>Acurácia</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>35 – 150 kVp (Rad/Flu)</td><td>±1,5%</td></tr> <tr> <td>35 – 100 kVp (Odont.)</td><td>±1,5%</td></tr> <tr> <td>45 – 150 kVp (CT)</td><td>±1,5%</td></tr> <tr> <td>0,1 ms – 2000 s</td><td>±1% ou ±0,5 ms</td></tr> <tr> <td>1 – 65535 pulsos</td><td>±1 pulso</td></tr> <tr> <td>15 nGy – 1000 Gy</td><td>±5%</td></tr> <tr> <td>2 µR – 100 kR</td><td>±5%</td></tr> <tr> <td>15 nGy/s – 450 mGy/s</td><td>±5% ou ±7nGy/s</td></tr> <tr> <td>1,7 µR/s – 50 R/s</td><td>±5% ou ±0,8 µR/s</td></tr> <tr> <td>0,1 mR/min – 300 R/min</td><td>±5% ou ±0,05 mR/min</td></tr> <tr> <td>1,5 – 38 mm filtro total de Al</td><td>±10% ou ±0,3 mm</td></tr> <tr> <td>1,2 – 14 mm CSR Al</td><td>±10% ou ±0,2 mm</td></tr> </tbody> </table> <p>Características mínimas para o modo de mamografia:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Alcance</th><th>Acurácia</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>18 – 40 kVp (Mo/Mo)</td><td>±1,0 kV</td></tr> <tr> <td>1 ms – 2000 s</td><td>±1% ou ±0,5 ms</td></tr> <tr> <td>1 – 65535 pulsos</td><td>±1 pulso</td></tr> <tr> <td>25 nGy – 1500 Gy</td><td>±5%</td></tr> <tr> <td>3 µR – 150 kR</td><td>±5%</td></tr> <tr> <td>25 nGy/s – 750 mGy/s</td><td>±5% ou ±12nGy/s</td></tr> <tr> <td>30 µR/s – 86 R/s</td><td>±5% ou ±1,5 µR/s</td></tr> <tr> <td>1,8 mR/min – 5100 R/min</td><td>±5% ou ±0,1 mR/min</td></tr> <tr> <td>0,19 – 0,7 mm CSR Al</td><td>±10%</td></tr> <tr> <td>Qualidade de feixes:</td><td>Mo/Mo, Mo/Rh, Mo/Al, Rh/Rh, Rh/Al, W/Al, W/Rh, W/Ag</td></tr> </tbody> </table> | Alcance | Acurácia | 35 – 150 kVp (Rad/Flu) | ±1,5% | 35 – 100 kVp (Odont.) | ±1,5% | 45 – 150 kVp (CT) | ±1,5% | 0,1 ms – 2000 s | ±1% ou ±0,5 ms | 1 – 65535 pulsos | ±1 pulso | 15 nGy – 1000 Gy | ±5% | 2 µR – 100 kR | ±5% | 15 nGy/s – 450 mGy/s | ±5% ou ±7nGy/s | 1,7 µR/s – 50 R/s | ±5% ou ±0,8 µR/s | 0,1 mR/min – 300 R/min | ±5% ou ±0,05 mR/min | 1,5 – 38 mm filtro total de Al | ±10% ou ±0,3 mm | 1,2 – 14 mm CSR Al | ±10% ou ±0,2 mm | Alcance | Acurácia | 18 – 40 kVp (Mo/Mo) | ±1,0 kV | 1 ms – 2000 s | ±1% ou ±0,5 ms | 1 – 65535 pulsos | ±1 pulso | 25 nGy – 1500 Gy | ±5% | 3 µR – 150 kR | ±5% | 25 nGy/s – 750 mGy/s | ±5% ou ±12nGy/s | 30 µR/s – 86 R/s | ±5% ou ±1,5 µR/s | 1,8 mR/min – 5100 R/min | ±5% ou ±0,1 mR/min | 0,19 – 0,7 mm CSR Al | ±10% | Qualidade de feixes: | Mo/Mo, Mo/Rh, Mo/Al, Rh/Rh, Rh/Al, W/Al, W/Rh, W/Ag | em CT, iluminância e luminância. |
|--------------------------------|---|---|----------|------------------------|-------|-----------------------|-------|-------------------|-------|-----------------|----------------|------------------|----------|------------------|-----|---------------|-----|----------------------|----------------|-------------------|------------------|------------------------|---------------------|--------------------------------|-----------------|--------------------|-----------------|---------|----------|---------------------|---------|---------------|----------------|------------------|----------|------------------|-----|---------------|-----|----------------------|-----------------|------------------|------------------|-------------------------|--------------------|----------------------|------|----------------------|---|----------------------------------|
| Alcance | Acurácia | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 35 – 150 kVp (Rad/Flu) | ±1,5% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 35 – 100 kVp (Odont.) | ±1,5% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 45 – 150 kVp (CT) | ±1,5% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0,1 ms – 2000 s | ±1% ou ±0,5 ms | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 – 65535 pulsos | ±1 pulso | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15 nGy – 1000 Gy | ±5% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 µR – 100 kR | ±5% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15 nGy/s – 450 mGy/s | ±5% ou ±7nGy/s | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1,7 µR/s – 50 R/s | ±5% ou ±0,8 µR/s | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0,1 mR/min – 300 R/min | ±5% ou ±0,05 mR/min | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1,5 – 38 mm filtro total de Al | ±10% ou ±0,3 mm | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1,2 – 14 mm CSR Al | ±10% ou ±0,2 mm | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Alcance | Acurácia | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 18 – 40 kVp (Mo/Mo) | ±1,0 kV | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 ms – 2000 s | ±1% ou ±0,5 ms | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 – 65535 pulsos | ±1 pulso | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 25 nGy – 1500 Gy | ±5% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 µR – 150 kR | ±5% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 25 nGy/s – 750 mGy/s | ±5% ou ±12nGy/s | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 30 µR/s – 86 R/s | ±5% ou ±1,5 µR/s | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1,8 mR/min – 5100 R/min | ±5% ou ±0,1 mR/min | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0,19 – 0,7 mm CSR Al | ±10% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Qualidade de feixes: | Mo/Mo, Mo/Rh, Mo/Al, Rh/Rh, Rh/Al, W/Al, W/Rh, W/Ag | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 03 | DISPOSITIVO PARA TESTE DE COLIMAÇÃO, ALINHAMENTO, DISTORÇÃO GEOMÉTRICA, | Teste do sistema de colimação, Alinhamento, | 01 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

| | | | |
|-----------|---|---|----|
| | RESOLUÇÃO DE BAIXO E ALTO CONTRASTE EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X E FLUOROSCOPIA. Possua no mínimo 18 objetos de baixo contraste com variação de 0.9% a 16.7%; padrão para avaliação de resolução de pares de linhas (de 0.6 a 5.0 pl/mm); acompanha filtros de atenuação de Cobre de 0.5mm e 1.0mm. | distorção geométrica e qualidade da imagem | |
| 04 | DISPOSITIVO CONTATO TELA-FILME PARA AVALIAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X de comprimento mínimo de 460mm, largura 380mm e altura 5mm. | Avaliar o contato tela-filme | 01 |
| 05 | PLACAS DE MATERIAL DE POLIMETIL-METACRILATO DE DENSIDADE 1.19+/-0.01 G/CM ³ para uso em mamógrafos. Comprimento de 200mm, largura 100mm e altura 10 mm . | Para objeto simulador durante os testes de controle de qualidade em equipamentos de mamografia. | 07 |
| 06 | PLACAS DE MATERIAL DE POLIMETIL-METACRILATO DE DENSIDADE 1.19+/-0.01 G/CM ³ para uso em mamógrafos. Comprimento de 200mm, largura 100mm e altura 15 mm . | Para objeto simulador durante os testes de controle de qualidade em equipamentos de mamografia. | 02 |
| 07 | LÂMINAS DE CU DE 1 MM | Para uso em testes do sistema de radiologia computadorizada e digital | 02 |
| 08 | DINAMÔMETRO PARA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE FORÇA DE COMPRESSÃO em equipamentos de mamografia com capacidade mínima de 25 kg. | Avaliação do sistema de compressão em equipamentos de mamografia. | 01 |
| 09 | PHANTOM DE CAMPO TOTAL PARA MAMOGRAFIA EQUIVALENTE AO ACR PARA CONTROLE DE QUALIDADE EM MAMOGRAFIA. Deve possuir: objetos que simulem microcalcificações com dimensões menores e igual a 0,32 mm; objetos que simulem fibras com dimensões menores e igual a 0,89 mm; objetos que simulem massas tumorais com dimensões menores e igual a 1,00 mm | Verificação qualidade da imagem. | 01 |
| 10 | DISPOSITIVO PADRÃO PARA AVALIAÇÃO DE RESOLUÇÃO DE PARES DE LINHAS (DE 5.0 A 20.0 PL/MM) dedicado para equipamentos de mamografia. | Avaliar a resolução espacial. | 01 |



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

| | | | |
|-----------|---|--|----|
| 11 | DISPOSITIVO PARA AVALIAR O CONTROLE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO (AEC DO INGLÊS) EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. Contendo seções de camadas que refletem uma variedade de tamanhos de pacientes. | Compensação do sistema de modulação de corrente para diferentes espessuras. | 01 |
| 12 | PHANTOM GAMMEX/464, CATPHAN OU ACR para qualidade da imagem em tomografia computadorizada | Para avaliar a qualidade da imagem, avaliação do teste de posicionamento e alinhamento, exatidão do número de CT, espessura de corte, resolução de baixo contraste e uniformidade do número de CT. | 01 |
| 13 | PHANTOM PARA MEDAÇÃO DE ÍNDICE DE DOSE EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (DIÂMETRO: 32 CM; COMPRIMENTO: 15 CM) E CABEÇA (DIÂMETRO: 16 CM; COMPRIMENTO: 15 CM) PARA MEDIDAS DE DOSE EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. Material de Polimetil-metacrilato de densidade 1.19+-0.01 g/cm ³ . Furos de 13,1mm de diâmetro com centro a 10mm das bordas nas posições 12h, 3h, 6h e 9h nos dois centros a 10mm das bordas nas posições 12h, 3h, 6h e 9h nos dois cilindros e um furo central no cilindro menor. 8 hastas de 13,1mm para preencher os furos.8 hastas de 13,1mm para preencher os furos | Testes de dose média de múltiplos cortes (MSAD) e CTDI. | 01 |
| 14 | PHANTOM PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA IMAGEM DE TRANSDUTORES EM ULTRASSONOGRAFIA. Capacidade de realizar medições de: uniformidade; zona morta; profundidade de penetração; zona fetal; exatidão da medida da distância vertical; exatidão da medida da distância horizontal; resolução axial; resolução lateral; visualização dos objetos anecoicos; limiar de sensibilidade a baixo contraste, acurácia da velocidade e da magnitude em modo Doppler e sensibilidade do modo Doppler. Validade de 10 anos, ou superior | Realização dos conjuntos de testes conforme a IN 96, ANVISA. | 01 |



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

| | | | |
|-----------|---|---|----|
| 15 | PHANTOM PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA IMAGEM EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: modelo tipo <i>large ACR</i> ; | Realização dos conjuntos de testes conforme a IN 97, ANVISA. | 01 |
| 16 | DISPOSITIVO PARA RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DE TAMANHO DE CAMPO, ALINHAMENTO, ARTEFATOS, QUALIDADE DA IMAGEM, RESOLUÇÃO ESPACIAL, CONTRASTE, DETALHE E LIMITE DE PERCEPÇÃO. | Realização dos conjuntos de testes conforme a IN 94 e 95, ANVISA. | 01 |

5 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 DEVERÁ SER ENVIADO JUNTO À PROPOSTA DO LICITANTE, PROSPECTO COM DESCRIÇÃO, MARCA E IMAGEM DOS ITENS ARREMATADOS NA DISPUTA.

5.1.1 A não apresentação do prospecto solicitado ensejará a desclassificação da proposta.

5.2 Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante. Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância. Caberá ao licitante provar que está exercendo atividade comercial em conformidade com a legislação sanitária de si a localidade.

5.3 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014. A licitante deverá atender os termos, condições e exigências previstas na RDC nº 16, de 01 de abril de 2014

5.4 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido por órgão Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

5.5 Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de: a) Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no DOU., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

I) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente, acompanhada de cópia do registro vencido, sendo que a não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;

II) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique.

5.6 Comprovação de aptidão para desempenhe de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos através da apresentação de atestado (s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação.

5.7 As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta, para aprovação da contratante

6 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A entrega do item deverá ser realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias após a solicitação de entrega por e-mail acompanhado do empenho, na **CENTRAL DE EQUIPAMENTOS-CEQUIP/SES**, situada na Avenida Augusto Franco, 3150. Centro Administrativo da Saúde, Ponto Novo. CEP 49097-670.

6.2 O material será entregue, nos prazos propostos e nas condições estipuladas na proposta de preços do certame, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho do ano corrente e com agendamento prévio de entrega, das 8:00h ás 12:00h e das 14:00h as 17:00h, pelo e-mail: cequip.saude@saude.se.gov.br / cequip.ses@gmail.com.

6.2.1 Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.

6.3 Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital. 6.4 Deverão ser fornecidos e instalados (se necessário) apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

6.5 A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação.

6.6 A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual.

6.7 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com a unidade de referência com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

6.7.1 A instalação deverá ser realizada em até 7 dias após a abertura do chamado;

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Para a solução envolvida na contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período mínimo de 12 meses a partir da entrega/instalação.

7.2 O licitante prestará garantia dos equipamentos, pelo período mínimo de 12 meses nos locais de instalação dos equipamentos, com reposição de peças e equipamentos, constando o prazo de reparo de, no máximo 10 dias úteis, ultrapassando o prazo sem justificativa plausível o equipamento deverá ser substituído.

7.3 Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

7.4 Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas e/ou Calibração, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual

7.5 No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA.

7.6 As peças de reposição deverão ser novas, originais e estar de acordo com as orientações do fabricante, garantia de no mínimo 90 dias após a instalação.

7.7 O treinamento técnico consistirá de: Uma parte teórica, com detalhamento técnico do equipamento bem como rotinas de teste e calibração do mesmo; Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

7.7.1 O treinamento deverá ser realizado no próprio equipamento e nas dependências do respectivo Hospital.

7.7.2 Treinamento, para os usuários da CONTRATANTE, poderá ser realizado mais de uma vez, durante o período de garantia do equipamento, sendo a solicitação demandada pelo CONTRATANTE.

7.7.3 Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta do fornecedor, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias.

7.7.4 O treinamento deverá ser realizado por profissional qualificado e habilitado.

7.7.5 O Treinamento deverá englobar, no mínimo: instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas, identificação de falhas e correção das mesmas, instalação e configuração de softwares, solução de problemas do sistema, quando houver; ajustes e calibrações etc.

7.8 Todas as partes, peças, acessórios e componentes (exceto consumíveis, tais como eletrodos etc.) estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso.

7.9 É de responsabilidade da CONTRATADA comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mau uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, equipamentos utilizados e sua rastreabilidade – caso se aplique –, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do(s) profissional(is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para o CONTRATANTE, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 8.2. As embalagens deveram ser entregues em condições físicas e visuais integras e lacradas;
- 8.3 A embalagem individual de cada produto deve apresentar: prazo de validade, condições de armazenamento, esterilização e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos. O descumprimento desse item acarretará o não recebimento do produto sem ônus para a Secretaria Estadual de Saúde;
- 8.4 Em caso de cancelamento de registro, desvio de qualidade que inviabilize o uso (queixa técnica) ou recolhimento determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao contratado o recolhimento e a reposição ao material por produto com a mesma apresentação que substitua o item recolhido, que atenda as mesmas condições técnicas estabelecidas neste edital, para emissão de novo parecer técnico.
- 8.5 Caso o item oferecido pelo licitante apresentar 3 ou mais registros de notificação de desvio de qualidade realizado por hospitais integrantes da rede Sentinel, o produto não será aceito.
- 8.6 A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer tipo de Equipamento de Proteção Individual aos seus colaboradores caso seja necessário visita técnica em unidade hospitalar.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual.
- 9.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 9.3 Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do fornecimento;
- 9.4 Notificar previamente CONTRATADA, quanto a aplicação de penalidades.
- 9.5 Assegurar às pessoas credenciadas pela empresa a ser CONTRATADA livre acesso as localidades e equipamentos deste Termo de Referência, mantendo os equipamentos à disposição dos técnicos

durante o tempo necessário para consertos e testes de verificação, desde que previamente comunicada à CONTRATANTE.

9.6 Comunicar imediatamente, por telefone, e em seguida oficializar o chamado à empresa a ser CONTRATADA informando a ocorrência e solicitando providências de por e-mail.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 pagamento será realizado pela Contratante somente para a Contratada, em conta-corrente bancária de sua titularidade, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do material, uma vez que tenham sido cumpridas todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

10.1.1 No caso de entrega parcial, o valor de pagamento será proporcional a quantidade entregue.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4 A SES não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que descumprir total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública estadual, que se recusar a assinar o contrato injustificadamente, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela SES, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a SES poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 24912/07:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a


ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação. § 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de: Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens. III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública estadual; ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, caberá à CONTRATANTE designar funcionário para acompanhar e fiscalizar execução do Contrato a ser firmado;

12.1.1 Para exercer o papel de fiscal designa-se:

a) Gercina Karilane Vieira Santos RG 34274170 SSP/SE CPF 010.123.855-07 e Marcos Guilherme de Sousa Gouveia, RG 745839 SSP/PB CPF 363.483.174-04 para fiscalização na Sede Administrativa SES/SE.

12.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato a ser firmado com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada.

12.3 A ação da fiscalização não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais.

13 DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será até a entrega e recebimento definitivo dos bens, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

14 DA FONTE DE RECURSO

O item pertencente a este processo terá como indicação a fonte de recurso **fonte de recurso 1500**, com a finalidade de uso nas unidades assistenciais da Rede de atenção à saúde de média e alta complexidade.

Aracaju, 08 de novembro de 2023

Gercina Karilane Vieira Santos

Colaborador(a)


ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

MINUTA CONTRATUAL N° XX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2730/2023

01. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE:

| | |
|-----------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL: | SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE |
| ENDEREÇO: | AVENIDA AUGUSTO FRANCO, N° 3.150, BAIRRO: PONTO NOVO, CENTRO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, CEP:49047-040, ARACAJU/SE. |
| CNPJ N° | 04.384.829/0001-96 |
| REPRESENTANTE LEGAL: | SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR |
| CART. IDENT: | 3.426.525-2 SSP/SE |
| CPF: | 218.308.228-37 |
| PROFISSÃO: | MÉDICO |
| ESTADO CIVIL: | CASADO |

02. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

| | |
|-----------------------------|------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| CNPJ N° | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| ENDEREÇO: | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| TELEFONE: | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| E-MAIL: | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| REPRESENTANTE LEGAL: | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| CART. IDENT: | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| CPF: | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n° 10.520/02 e sua legislação suplementar, além do **Processo Administrativo n° 2730/2023-COMPRASES.GOV-SES**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

1.1. O presente contrato tem como objeto aquisição de compra de equipamentos para o serviço de radiodiagnóstico para as unidades ligadas a rede da secretaria de Estado da Saúde de Sergipe (SES) para serviços de avaliação de equipamentos e de ambientes na área de proteção radiológica médica conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste contrato e Termo de Referência.

1.2. Especificação do objeto.

1.2.1. O fornecimento compreende: entrega, instalação (se necessário), treinamentos operacionais, assistência técnica e **garantia mínima integral de 24 meses do equipamento** preservando sua perfeita condição uso e funcionamento.

1.2.2. As especificações técnicas definidas neste contrato e no Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta, para análise e aprovação da CONTRATANTE.

1.2.3. Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus para a contratante.

1.2.4. Realizar todos os procedimentos de acordo com a RDC N° 611, de 9 de março de 2022 da ANVISA, que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionista no Brasil, bem como quaisquer outras normas aplicáveis a cada tipo de serviços ou instalação.

1.2.5. Os equipamentos utilizados nas medições deverão seguir o art. 30 da RDC n° 611/2022, estar devidamente calibrados e possuir sensibilidade suficiente para a medição dos valores descritos nas Instruções normativas referentes a cada tipo de serviço.

1.2.6. Permite elaborar laudo técnico assinado por profissional legalmente habilitado, o controle e otimização da dose no paciente, realizar cálculos específicos (como cálculos de blindagem), realizar aferições em áreas adjacentes e entre outros.

1.2.7. Possibilite o desenvolvimento de roteiros objetivos de inspeção (ROI) para os setores de mamografia e radiologia intervencionista (hemodinâmica), bem como qualquer outro setor cujo ROI venha a ser disponibilizado pela ANVISA ou VISAs estadual e municipal, e emitir relatório com resultados da avaliação dos ROIs.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

2.1. Os produtos serão entregues no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).

3.1. Pela perfeita e integral execução deste presente CONTRATO, a Secretaria de Estado da Saúde, pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx a serem pagos, conforme os valores praticados no mercado e serão aqueles homologados no processo licitatório xxxxxx/2023 e em conformidade com os itens, as especificações do produto e quantidades abaixo descritas.

3.1.1. EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO (LR) E TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA (INCLUINDO MAPEAMENTO DE DOSE).

GRUPO 1: Equipamentos para LR e radiação de fuga do cabeçote

| LO TE | PRODUTO / ESPECIFICAÇÕES | FINALIDADE | QUAN T | VALOR UNITÁR IO | VALOR GLOBA L | | | | | | | |
|---|--|---|--------------------------|---|---|--|--|---|--|----|--|--|
| 01 | <p>DETECTOR DE RADIAÇÃO X DE ESTADO SÓLIDO, PARA LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E TESTE DE FUGA.</p> <p>Especificações mínimas</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding: 5px;">Faixa nominal de uso: entre 10 e 150 keV.</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">CSR entre 0,1 e 15 mmAl.</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">Área ativa mínima: 10 cm² e 100 cm².</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">Taxa de kerma no ar: entre 0 e 100 mGy/h.</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">Equivalente à dose ambiente H*(10): entre 0 e 200 mSv/h.</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">Cabo triaxial com comprimento mínimo de 2 m.</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">Baterias recarregáveis e fonte de alimentação, entrada e cabo tipo C, maleta.</td> </tr> </table> | Faixa nominal de uso: entre 10 e 150 keV. | CSR entre 0,1 e 15 mmAl. | Área ativa mínima: 10 cm ² e 100 cm ² . | Taxa de kerma no ar: entre 0 e 100 mGy/h. | Equivalente à dose ambiente H*(10): entre 0 e 200 mSv/h. | Cabo triaxial com comprimento mínimo de 2 m. | Baterias recarregáveis e fonte de alimentação, entrada e cabo tipo C, maleta. | <p>Para medições de baixo nível, como radiação de fuga da blindagem da sala, exposição ambiental e estrutura de blindagem que envolve o tubo de raios X.</p> | 01 | | |
| Faixa nominal de uso: entre 10 e 150 keV. | | | | | | | | | | | | |
| CSR entre 0,1 e 15 mmAl. | | | | | | | | | | | | |
| Área ativa mínima: 10 cm ² e 100 cm ² . | | | | | | | | | | | | |
| Taxa de kerma no ar: entre 0 e 100 mGy/h. | | | | | | | | | | | | |
| Equivalente à dose ambiente H*(10): entre 0 e 200 mSv/h. | | | | | | | | | | | | |
| Cabo triaxial com comprimento mínimo de 2 m. | | | | | | | | | | | | |
| Baterias recarregáveis e fonte de alimentação, entrada e cabo tipo C, maleta. | | | | | | | | | | | | |

3.1.2. EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RADIAÇÃO IONIZANTES E NÃO IONIZANTES.

GRUPO 2: Equipamentos para controle de qualidade em equipamentos fixo e móvel

| ITEM | PRODUTO / ESPECIFICAÇÕES | FINALIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------|---|------------|----------|------------------------|--------------|-----------------------|-------|-------------------|-------|-----------------|----------------|------------------|----------|------------------|-----|---------------|-----|----------------------|----------------|-------------------|------------------|------------------------|---------------------|--------------------------------|-----------------|--------------------|-----------------|---|----|--|--|
| 02 | <p>DETECTOR DE RADIAÇÃO DE ESTADO SÓLIDO, para medidas de kVp, tempo de exposição, dose, taxa de dose, camada semi-redutora, filtração total e forma de onda, com probe para medidas de baixas taxas de dose, luminância e iluminância, mA e mAs não invasivo, perfil de dose em CT, tablet 8", software para PC, bluetooth, baterias recarregáveis e fonte de alimentação, entrada e cabo USB, maleta.</p> <p>Características mínimas para os modos Radiografia/Fluoroscopia/Odontológico/CT:</p> <table border="1" data-bbox="176 1051 700 1808"> <thead> <tr> <th>Alcance</th><th>Acurácia</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>35 – 150 kVp (Rad/Flu)</td><td>±1,5%</td></tr> <tr> <td>35 – 100 kVp (Odont.)</td><td>±1,5%</td></tr> <tr> <td>45 – 150 kVp (CT)</td><td>±1,5%</td></tr> <tr> <td>0,1 ms – 2000 s</td><td>±1% ou ±0,5 ms</td></tr> <tr> <td>1 – 65535 pulsos</td><td>±1 pulso</td></tr> <tr> <td>15 nGy – 1000 Gy</td><td>±5%</td></tr> <tr> <td>2 µR – 100 kR</td><td>±5%</td></tr> <tr> <td>15 nGy/s – 450 mGy/s</td><td>±5% ou ±7nGy/s</td></tr> <tr> <td>1,7 µR/s – 50 R/s</td><td>±5% ou ±0,8 µR/s</td></tr> <tr> <td>0,1 mR/min – 300 R/min</td><td>±5% ou ±0,05 mR/min</td></tr> <tr> <td>1,5 – 38 mm filtro total de Al</td><td>±10% ou ±0,3 mm</td></tr> <tr> <td>1,2 – 14 mm CSR Al</td><td>±10% ou ±0,2 mm</td></tr> </tbody> </table> <p>Características mínimas para o modo de mamografia:</p> | Alcance | Acurácia | 35 – 150 kVp (Rad/Flu) | ±1,5% | 35 – 100 kVp (Odont.) | ±1,5% | 45 – 150 kVp (CT) | ±1,5% | 0,1 ms – 2000 s | ±1% ou ±0,5 ms | 1 – 65535 pulsos | ±1 pulso | 15 nGy – 1000 Gy | ±5% | 2 µR – 100 kR | ±5% | 15 nGy/s – 450 mGy/s | ±5% ou ±7nGy/s | 1,7 µR/s – 50 R/s | ±5% ou ±0,8 µR/s | 0,1 mR/min – 300 R/min | ±5% ou ±0,05 mR/min | 1,5 – 38 mm filtro total de Al | ±10% ou ±0,3 mm | 1,2 – 14 mm CSR Al | ±10% ou ±0,2 mm | <p>Avaliar a tensão, o tempo de exposição, Kerma, CSR, rendimento do tubo de raios X, perfil de dose em CT, iluminância e luminância.</p> | 01 | | |
| Alcance | Acurácia | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 35 – 150 kVp (Rad/Flu) | ±1,5% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 35 – 100 kVp (Odont.) | ±1,5% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 45 – 150 kVp (CT) | ±1,5% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0,1 ms – 2000 s | ±1% ou ±0,5 ms | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 – 65535 pulsos | ±1 pulso | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15 nGy – 1000 Gy | ±5% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 µR – 100 kR | ±5% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15 nGy/s – 450 mGy/s | ±5% ou ±7nGy/s | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1,7 µR/s – 50 R/s | ±5% ou ±0,8 µR/s | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 0,1 mR/min – 300 R/min | ±5% ou ±0,05 mR/min | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1,5 – 38 mm filtro total de Al | ±10% ou ±0,3 mm | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1,2 – 14 mm CSR Al | ±10% ou ±0,2 mm | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

| Alcance | | Acurácia | | | |
|-------------------------|---|---|----|--|--|
| 18 – 40 kVp (Mo/Mo) | | ±1,0 kV | | | |
| 1 ms – 2000 s | | ±1% ou ±0,5 ms | | | |
| 1 – 65535 pulsos | | ±1 pulso | | | |
| 25 nGy – 1500 Gy | | ±5% | | | |
| 3 µR – 150 kR | | ±5% | | | |
| 25 nGy/s – 750 mGy/s | | ±5% ou ±12nGy/s | | | |
| 30 µR/s – 86 R/s | | ±5% ou ±1,5 µR/s | | | |
| 1,8 mR/min – 5100 R/min | | ±5% ou ±0,1 mR/min | | | |
| 0,19 – 0,7 mm CSR Al | | ±10% | | | |
| Qualidade de feixes: | | Mo/Mo, Mo/Rh, Mo/Al, Rh/Rh, Rh/Al, W/Al, W/Rh, W/Ag | | | |
| 03 | DISPOSITIVO PARA TESTE DE COLIMAÇÃO, ALINHAMENTO, DISTORÇÃO GEOMÉTRICA, RESOLUÇÃO DE BAIXO E ALTO CONTRASTE EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X E FLUOROSCOPIA. Possua no mínimo 18 objetos de baixo contraste com variação de 0.9% a 16.7%; padrão para avaliação de resolução de pares de linhas (de 0.6 a 5.0 pl/mm); acompanha filtros de atenuação de Cobre de 0.5mm e 1.0mm. | Teste do sistema de colimação, Alinhamento, distorção geométrica e qualidade da imagem | 01 | | |
| 04 | DISPOSITIVO CONTATO TELA-FILME PARA AVALIAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X de comprimento mínimo de 460mm, largura 380mm e altura 5mm. | Avaliar o contato tela-filme | 01 | | |
| 05 | PLACAS DE MATERIAL DE POLIMETIL-METACRILATO DE DENSIDADE 1.19+/- 0.01 G/CM ³ para uso em mamógrafos. Comprimento de 200mm, largura 100mm e altura 10 mm. | Para objeto simulador durante os testes de controle de qualidade em equipamentos de mamografia. | 07 | | |
| 06 | PLACAS DE MATERIAL DE POLIMETIL-METACRILATO DE DENSIDADE 1.19+/- 0.01 G/CM ³ para uso em mamógrafos. | Para objeto simulador durante os testes | 02 | | |



 ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

| | | | | | |
|-----------|---|---|----|--|--|
| | Comprimento de 200mm, largura 100mm e altura 15 mm. | de controle de qualidade em equipamentos de mamografia. | | | |
| 07 | DUAS (02) LÂMINAS DE CU DE 1 MM | Para uso em testes do sistema de radiologia computadorizada e digital | 02 | | |
| 08 | DINAMÔMETRO PARA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE FORÇA DE COMPRESSÃO em equipamentos de mamografia com capacidade mínima de 25 kg. | Avaliação do sistema de compressão em equipamentos de mamografia. | 01 | | |
| 09 | PHANTOM DE CAMPO TOTAL PARA MAMOGRAFIA EQUIVALENTE AO ACR PARA CONTROLE DE QUALIDADE EM MAMOGRAFIA. Deve possuir: objetos que simulem microcalcificações com dimensões menores e igual a 0,32 mm; objetos que simulem fibras com dimensões menores e igual a 0,89 mm; objetos que simulem massas tumorais com dimensões menores e igual a 1,00 mm | Verificação qualidade da imagem. | 01 | | |
| 10 | DISPOSITIVO PADRÃO PARA AVALIAÇÃO DE RESOLUÇÃO DE PARES DE LINHAS (DE 5.0 A 20.0 PL/MM) dedicado para equipamentos de mamografia. | Avaliar resolução a espacial. | 01 | | |
| 11 | DISPOSITIVO PARA AVALIAR O CONTROLE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO (AEC DO INGLÊS) EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. Contendo seções de camadas que refletem uma variedade de tamanhos de pacientes. | Compensação do sistema de modulação de corrente para diferentes espessuras. | 01 | | |
| 12 | PHANTOM GAMMEX/464, CATPHAN OU ACR para qualidade da imagem em tomografia computadorizada | Para avaliar a qualidade da imagem, avaliação do teste de posicionamento e alinhamento, exatidão do | 01 | | |



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

| | | | | | |
|----|--|--|----|--|--|
| | | número de CT, espessura de corte, resolução de baixo contraste e uniformidade do número de CT. | | | |
| 13 | PHANTOM PARA MEDAÇÃO DE ÍNDICE DE DOSE EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (DIÂMETRO: 32 CM; COMPRIMENTO: 15 CM) E CABEÇA (DIÂMETRO: 16 CM; COMPRIMENTO: 15 CM) PARA MEDIDAS DE DOSE EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. Material de Polimetil-metacrilato de densidade 1.19+/-0.01 g/cm ³ . Furos de 13,1mm de diâmetro com centro a 10mm das bordas nas posições 12h, 3h, 6h e 9h nos dois centros a 10mm das bordas nas posições 12h, 3h, 6h e 9h nos dois cilindros e um furo central no cilindro menor. 8 hastes de 13,1mm para preencher os furos.8 hastes de 13,1mm para preencher os furos | Testes de dose média de múltiplos cortes (MSAD) e CTDI. | 01 | | |
| 14 | PHANTOM PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA IMAGEM DE TRANSDUTORES EM ULTRASSONOGRAFIA. Capacidade de realizar medições de: uniformidade; zona morta; profundidade de penetração; zona fetal; exatidão da medida da distância vertical; exatidão da medida da distância horizontal; resolução axial; resolução lateral; visualização dos objetos anecoicos; limiar de sensibilidade a baixo contraste, acurácia da velocidade e da magnitude em modo Doppler e sensibilidade do modo Doppler. Validade de 10 anos, ou superior | Realização dos conjuntos de testes conforme a IN 96, ANVISA. | 01 | | |
| 15 | PHANTOM PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA IMAGEM EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: modelo tipo <i>large ACR</i> ; | Realização dos conjuntos de testes conforme a IN 97, ANVISA. | 01 | | |
| 16 | DISPOSITIVO PARA RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DE | Realização dos conjuntos de | 01 | | |

| | | | | |
|--|---------------------------------------|--|--|--|
| TAMANHO DE CAMPO, ALINHAMENTO, ARTEFATOS, QUALIDADE DA IMAGEM, RESOLUÇÃO ESPACIAL, CONTRASTE, DETALHE E LIMITE DE PERCEPÇÃO. | testes conforme a IN 94 e 95, ANVISA. | | | |
|--|---------------------------------------|--|--|--|

3.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a Contratada, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificado pelo setor responsável pelo recebimento do material, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e no Edital.

3.2.1. No caso de entrega parcial, o valor de pagamento será proporcional a quantidade entregue.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois efetuado “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do Contratado.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.6. Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.9. O preço será fixo e irreajustável.

3.10. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.11. A SES não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA(Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93):

4.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se com a entrega e recebimento definitivo dos bens.

4.2. A CONTRATADA entregará os produtos de acordo com o presente instrumento, em consonância com a sua proposta e em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº XXXXXX/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA.

5.1. As entregas dos itens deverão ser realizadas no prazo de até 60 (sessenta) dias após a solicitação de entrega por e-mail acompanhado do empenho, na **CENTRAL DE EQUIPAMENTOS-CEQUIP/SES**, com a apresentação da correta Nota Fiscal, no seguinte endereço: **Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe e com agendamento prévio de entrega, das 8:00h ás 12:00h e das 14:00h as 17:00h, pelo e-mail: cequip.saude@saude.se.gov.br /cequip.ses@gmail.com.**

5.2. O recebimento do produto será efetuado pela comissão de recebimento, a qual poderá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, imediatamente, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

5.3. As embalagens deveram ser entregues em condições físicas e visuais integras e lacradas.

5.4. A embalagem individual de cada produto deve apresentar: prazo de validade, condições de armazenamento, esterilização e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos. O descumprimento desse item acarretará o não recebimento do produto sem ônus para a Secretaria Estadual de Saúde.

5.5. Em caso de cancelamento de registro, desvio de qualidade que inviabilize o uso (queixa técnica) ou recolhimento determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao contratado o recolhimento e a reposição ao material por produto com a mesma apresentação que substitua o item recolhido, que atenda as mesmas condições técnicas estabelecidas neste edital, para emissão de novo parecer técnico.

5.6. Caso o item oferecido pela CONTRATADA apresentar 3 ou mais registros de notificação de desvio de qualidade realizado por hospitais integrantes da rede Sentinel, o produto não será aceito.

5.7. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e artigo 15, §8º da Lei 8.666/93.

5.8. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.

5.9. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

5.10. Deverão ser fornecidos e instalados (se necessário) apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.11. A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação.

5.12. A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual.

5.13. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com a unidade de referência com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

5.14. A instalação deverá ser realizada em até 7 dias após a abertura do chamado;

5.15. Da Execução do Objeto e da Garantia.

5.15.1. Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período mínimo de 12 meses a partir da entrega/instalação.

5.15.2. A CONTRATADA prestará garantia dos equipamentos, pelo período mínimo de 12 meses nos locais de instalação dos equipamentos, com reposição de peças e equipamentos, constando o prazo de reparo de, no máximo 10 dias úteis, ultrapassando o prazo sem justificativa plausível o equipamento deverá ser substituído.

5.15.3. Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

5.15.4. Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas e/ou Calibração, as mesmas serão cobertas pela garantia

sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual.

5.15.5. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA.

5.15.6. As peças de reposição deverão ser novas, originais e estar de acordo com as orientações do fabricante, garantia de no mínimo 90 dias após a instalação.

5.15.7. O treinamento técnico consistirá de: Uma parte teórica, com detalhamento técnico do equipamento bem como rotinas de teste e calibração do mesmo; Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

5.15.8. O treinamento deverá ser realizado no próprio equipamento e nas dependências do respectivo Hospital.

5.15.9. Treinamento, para os usuários da CONTRATANTE, poderá ser realizado mais de uma vez, durante o período de garantia do equipamento, sendo a solicitação demandada pelo CONTRATANTE.

5.15.10. Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta do fornecedor, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias.

5.15.11. O treinamento deverá ser realizado por profissional qualificado e habilitado.

5.15.12. O Treinamento deverá englobar, no mínimo: instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas, identificação de falhas e correção das mesmas, instalação e configuração de softwares, solução de problemas do sistema, quando houver; ajustes e calibrações etc.

5.15.13. Todas as partes, peças, acessórios e componentes (exceto consumíveis, tais como eletrodos etc.) estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso.

5.15.14. É de responsabilidade da CONTRATADA comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mau uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, equipamentos utilizados e sua rastreabilidade – caso se aplique –, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do(s) profissional(is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para o CONTRATANTE, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93):

6.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

| Cód. Da Unidad e | Cód. Orçamentár io | Código Da Ação | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | C.O | Valor total |
|-------------------------------------|-----------------------------------|---|------------------------------------|-----------------------------|------------|------------------------|
| 20401 | 10.302.0006 | 1287- Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes Unidades Assitênciais da Rede de Atenção a Saúde. | 4.4.90.52 | 1500 | 1002 | 759.680,00 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93):

7.1. A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

7.1.1. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

7.1.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.3. Fornecer formalmente a razão social, endereço e telefone das assistências técnicas autorizadas pelo fabricante.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato e no Termo de Referência, objeto com avarias ou defeitos.

7.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento.

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

7.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer tipo de Equipamento de Proteção Individual aos seus colaboradores caso seja necessário visita técnica em unidade hospitalar.

7.2. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

7.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e sempre que possível indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

7.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.2.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2.7. Assegurar às pessoas credenciadas da CONTRATADA livre acesso às localidades e equipamentos deste contrato e do Termo de Referência, mantendo os equipamentos à disposição dos técnicos durante o tempo necessário para consertos e testes de verificação, desde que previamente comunicada à CONTRATANTE.

7.2.8. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto deste contrato, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA as suas dependências.

7.2.9. Comunicar imediatamente, por telefone, e em seguida oficializar o chamado à CONTRATADA informando a ocorrência e solicitando providências por e-mail.

7.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002) c/c (Decreto Estadual de Sergipe nº 24.912/07):

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública estadual; ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior ou;

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93):

9.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

9.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.

9.3. Na ocorrência da rescisão prevista no item "9.1" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93):

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93):

11.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxxx/2023 que, simultaneamente:

- a)** Constam do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2730/2023-COMPRASES.GOV-SES;**
- b)** Não contrarie o interesse público;

I. Nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 24.912/07, nº 26.531/09, nº 26.533/09.

II. Nos preceitos do Direito Público;

III. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93):

13.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93):

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, ficam designados os servidores abaixo qualificados o que, após serem devidamente credenciados, competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo darão ciência à CONTRATADA (art. 67 da Lei nº8. 666/93).

- a) Gercina Karilane Vieira Santos RG 342XXX70 SSP/SE CPF 010.XXX.855-XX e;
- b) Marcos Guilherme de Sousa Gouveia, RG 745XXX SSP/PB CPF 363.XXX.174-XX

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

14.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

15.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 10 de outubro de 2023.


ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE
REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTADA POR XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1._____ ,
- 2._____